

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Acresça-se, ao art. 605 da Complementação de voto, o seguinte inciso V:

Art. 605.....

V - promover concursos, sorteios ou quaisquer atividades que veiculem premiação a eleitores, vinculada direta ou indiretamente a campanha eleitoral ou pré-eleitoral, ou ações comerciais em favor ou contra candidatos, partidos, federações e coligações, fora das hipóteses previstas nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP não contempla, de forma expressa, condutas como as realizadas por Pablo Marçal nas eleições municipais de 2024. Assim, campeonatos de cortes com remuneração em período anterior às eleições e venda de produtos alusivos a candidatos por terceiros somente são proibidos em razão de uma interpretação mais sistemática das regras.

Sugere-se, deste modo, incluir no art. 605 um inciso V específico sobre esses dois temas, artigo esse que trata de condutas proibidas na internet a todos, candidatos ou terceiros. Sanção aqui já é adequada (multa de R\$ 10.000,00 a R\$ 100.000,00, além de possível configuração de abuso e cassação, a depender da gravidade).

Situações como as descritas no inciso proposto devem estar previstas na legislação, razão de ser desta Emenda.

Sala da comissão, 13 de maio de 2025.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6475128943>